

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2006  
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

O Município de São Miguel dos Campos/AL, em cumprimento ao que determina o Artigo e 37º, Inciso II, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.202 de 17 de Maio de 2006, informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para os níveis: médio e superior, nos cargos vagos e que venham a vagar, do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, indicados no Anexo I deste Edital.

O anexo III que integra este Edital especifica os cargos e os pré-requisitos para o provimento de cada um.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público a que se refere este Edital, será realizado pela Dinâmica-Consultoria, Assessoria e Eventos, Empresa credenciada pela Associação dos Municípios Alagoanos no dia 18/06/2003, com comprovada capacidade técnica, contratada pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL através de Contrato Administrativo e será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que norteiam a Administração Pública.

1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento nos quadros do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA do Município de São Miguel dos Campos/AL aos cargos temporários e vagas dispostos no Anexo III deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

2.1.1. Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);

2.1.2. Estar quite com a obrigação eleitoral;

2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo se já funcionário público;

2.2. Outros pré-requisitos constam no anexo III deste Edital.

2.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público, que trata este Edital, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores na proporção de 5% (cinco) das vagas existentes no Certame.

2.3.1. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando aprovados, a exame médico oficial ou credenciado pela Administração do Município de São Miguel dos Campos/AL, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

2.3.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos à Av. Deputado Diney Soares Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos e na Dinâmica-Consultoria, Assessoria e Eventos, à Praça 13 de Maio, nº 200, Poço, Maceió-AL, onde será instalado um balcão de inscrições e de informações. Mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 2,00 (dois Reais), os candidatos retirarão o Manual do Candidato contendo todas as informações necessárias.

3.2. As inscrições serão no período de 23 de Maio a 23 de Junho de 2006, no horário das 09:00h às 17:00h, com intervalo para o almoço.

3.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

3.4. As taxas de inscrição corresponderão a:

| CARGO          | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|----------------|-------------------|
| Nível Médio    | R\$ 35,00         |
| Nível Superior | R\$ 60,00         |

3.5. Não haverá sob hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.6. No caso de inscrição por procuração, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ao qual se candidata, juntando esta à inscrição além de cópia da cédula de identidade com a original para autenticação, do outorgante. A procuração deverá vir com firma reconhecida. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.7. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo e/ou uma única região, utilizando os códigos dispostos no anexo I deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente, passando a ter validade a última inscrição efetuada, salvo se o horário das provas não coincidir.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

3.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na ficha de inscrição, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.

### 4. ANEXO I - QUADRO DAS PROVAS – ANEXO I

| CÓD. | CARGO                                    | NÍVEL                 | QUESTÕES  |                |                |
|------|--|-----------------------|-----------|----------------|----------------|
|      |  |                       | Português | C. Específicos | Conhec. Gerais |
| 601  | Auxiliar de Consultório Odontológico PSF | Ensino Médio Completo | 10        | 10             | 10             |
| 602  | Auxiliar de Enfermagem PSF               | Ensino Médio Completo | 10        | 10             | 10             |
| 701  | Enfermeiro do PSF                        | Superior              | 10        | 20             | -              |
| 702  | Médico do PSF                            | Superior              | 10        | 20             | -              |

4.1. Todas as questões serão de múltipla escolha e com 05 (cinco) alternativas de respostas sendo 01(uma) e somente 01 (uma) correta.

4.2. Os programas para todas os cargos serão afixados nos Órgãos Públicos Municipais, na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores do Município de São Miguel dos Campos/AL, e ainda no site [www.dinamicaconsultoria.com.br](http://www.dinamicaconsultoria.com.br).

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A data da prova objetiva será no dia 16 de Julho 2006, em locais e horário a serem publicados no Diário Oficial, afixado nos locais de inscrição, em 03 de Julho de 2006 e no site: [www.dinamicaconsultoria.com.br](http://www.dinamicaconsultoria.com.br).

5.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.)

5.4. Acarretará a eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a quaisquer pessoas envolvidas na aplicação de provas.

5.5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

5.5.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

5.5.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução de qualquer prova;

5.5.3. Utilizar-se de objeto constante no item 5.3;

5.5.4. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

5.5.5. Recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido;

5.5.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

5.5.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;

5.5.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

5.5.10. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso;

5.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das mesmas;

5.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas;

5.8. O tempo máximo de duração das provas será de 03 (três) horas, a partir do início da sua realização, que será determinada pelo fiscal.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva terá um valor máximo de 60 (sessenta) pontos (2 pontos por questão).

6.2. Para os Cargos de Nível Superior, as provas serão em 02 (duas) etapas, sendo a primeira com provas objetivas eliminatórias, e a segunda imediatamente após a primeira, com provas de títulos com caráter classificatório, sendo computados os pontos do título quando do resultado.

6.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) nas provas objetivas serão de pronto desclassificados.

6.4. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova objetiva eliminatória, por qualquer motivo, será de pronto, desclassificado.

6.5. Para os cargos de nível superior haverá provas de títulos de caráter classificatório, a qual valerá 40 (quarenta) pontos no total e constará da avaliação de qualificação técnica profissional do candidato, assim definidos:

6.5.1. Cargos de Nível Superior

6.5.1.1. Título de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado), em qualquer área, conferido por instituição reconhecida – 20 (vinte) pontos.

6.5.1.2. Título de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado), em qualquer área, conferido por instituição reconhecida – 12 (doze) pontos.

6.5.1.1. Título de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) em qualquer área, conferido por instituição reconhecida – 08 (oito) pontos.

6.6. Os documentos destinados à avaliação da prova de títulos, deverão sob pena de desconsideração, ser entregues cópias autenticadas ou cópias com os originais, exclusivamente durante o período de inscrição e informados com clareza na Ficha de Inscrição, a situação a qual se pretenda ver reconhecida e computada, e a apresentação dos originais no ato da nomeação será de caráter obrigatório.

6.7. Será computada a pontuação dos títulos imediatamente após a classificação dos candidatos, sendo desconsiderado o título do candidato que não alcançar o mínimo de pontuação para esta classificação.

6.8. Os pontos dos títulos não são cumulativos, ou seja, apenas será validado um título de cada nível.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das provas.

7.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

## 8. DO RESULTADO

8.1. Dar-se-á publicidade do resultado até 15 (quinze) dias após a realização das provas.

8.2. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na ficha de inscrição.

8.3. Será publicado o resultado das provas na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e no site [www.dinamicaconsultoria.com.br](http://www.dinamicaconsultoria.com.br).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto a:

- a) à formulação das questões;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- c) ao resultado final do concurso público.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, e ainda interposto dentro do prazo.

9.4. O(s) ponto(s), à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.

9.5. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação oficial do resultado. No caso de recurso referente à formulação de questão, o prazo começa a contar da realização das provas.

9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.

9.7. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, destinados a Dinâmica-Consultoria, Assessoria e Eventos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que tiver:

10.1.1. Maior idade civil;

10.1.2. Maior quantidade de filhos;

10.1.3. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

10.2. As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam na ficha de inscrição, evento que seja posterior a data de inscrição não será considerado para esta finalidade.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de São Miguel dos Campos/AL.

11.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:

11.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

11.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.2.3. Apresentar cédula da carteira de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;

11.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo;

11.2.5. Declaração de bens;

11.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público;

11.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de São Miguel dos Campos/AL;

11.2.8. Uma fotografia recente tipo 3X4;

11.2.9. Idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo se já funcionário público.

11.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate.

11.4. As contratações para todos os cargos, serão feitas sob legislação municipal específica.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O concurso terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação e prorrogável por igual período, a critério da Sra. Prefeita do Município de São Miguel dos Campos/AL, através de ato administrativo;

12.2. O resultado final do Concurso será homologado pela Sra. Prefeita do Município

de São Miguel dos Campos/AL;

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.4. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornando sem efeito os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os cargos do referido concurso são temporários de natureza estatutária, de acordo com a Lei nº 1.157 de 02 de Dezembro de 2003, Lei 221 de 28/01/1955 e Lei Orgânica do Município de São Miguel dos Campos.

12.5. Os cargos temporários aos quais o Concurso se refere, terão a duração dos programas federais a que estão vinculados, sendo extintos automaticamente com o encerramento dos programas, desde que não haja sucedâneo;

12.6. Os ocupantes dos cargos temporários descritos neste Concurso deverão residir e comprovar residência no município de São Miguel dos Campos/AL, competendo a esta municipalidade, a fiscalização da veracidade desta moradia.

12.7 A chamada para admissão será feita por mala direta ou comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração.

12.8. O Município de São Miguel dos Campos/AL excluirá do Concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.

12.9. O candidato residente neste ou em outro Município, se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para: hospedagem, alimentação e deslocamento até São Miguel dos Campos/AL ou a alguma das localidades em que optou para trabalhar.

12.10. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de São Miguel dos Campos/AL.

12.11. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura, Secretarias Municipais e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Dinâmica - Consultoria, Assessoria e Eventos, organizadora do concurso.

12.13. Publique-se e cumpra-se.

São Miguel dos Campos/AL, 18 de Maio de 2006.

ROSEANE SANTOS  
Prefeita do Município de São Miguel dos Campos/AL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

**PORTUGUÊS** – Separação de Sílabas; ortografia; pontuação; interpretação de texto; artigo; numeral; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição.

**CONHECIMENTOS GERAIS** – origem de São Miguel dos Campos; emancipação política; política; economia; história e geografia do município.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** O atendente de consultório odontológico; Funções específicas do ACD; Preparação do instrumental odontológico; Manuseio do instrumental; Ajudando o odontólogo; Funções de cada instrumental odontológico; Hábitos necessários de higiene de um ACD.

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**PORTUGUÊS** – Separação de Sílabas; ortografia; pontuação; interpretação de texto; artigo; numeral; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição.

**CONHECIMENTOS GERAIS** – origem de São Miguel dos Campos; emancipação política; política; economia; história e geografia do município.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** SUS - Princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Reorganização do serviço de saúde: PSF e PACS; Vigilância epidemiológica e sanitária; Administração de medicamentos, oxigenoterapia, curativos coletas de amostras para exames laboratoriais; Cuidados de enfermagem à pessoa com afecções gastrointestinais, cardiovasculares, respiratórias e hematológicas; Cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e DST/AIDS; cuidados de enfermagem no pré-natal; pré-parto, puerpério e no incentivo ao aleitamento materno; cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento das doenças prevalentes na infância; saúde da mulher; saúde da criança.

#### ENFERMEIRO/PSF

**PORTUGUÊS:** ortografia; pontuação; interpretação de texto; artigo; numeral; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; pronome; orações coordenadas; coletivos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** SUS – Princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Reorganização do serviço de saúde: PSF e PACS; Vigilância epidemiológica e sanitária; Assistência de enfermagem às doenças crônicas e infecto-contagiosas (em particular aquelas contempladas pelos Programas Governamentais); Assistência de enfermagem à saúde da criança (controle das doenças imuno-preveníveis, das infecções respiratórias, das doenças diarreicas e parasitárias, aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento); Assistência de enfermagem à saúde da mulher ( pré-natal, puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer ginecológico e DST/AIDS); Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção.

## **MÉDICO/PSF**

**PORTUGUÊS:** ortografia; pontuação; interpretação de texto; artigo; numeral; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; pronome; orações coordenadas; coletivos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** PSF: integração da equipe de saúde; Planejamento, Organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para área de abrangência da unidade de saúde, região e município; Saúde da mulher, da criança, do adolescente e do trabalhador, individuais e/ou coletivas que atendam as necessidades da demanda específica; Afecções; Procedimentos específicos relativos as ações específicas; Execução de exames médicos, diagnósticos, prescrição de medicamentos, realização de outras formas de tratamento, pequenas cirurgias aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade; Atividades de educação em saúde junto a usuários individualmente e/ou junto a grupos a comunidade local, regional e/ou municipal; Participação nas juntas médicas. Legislação e Ética Profissional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

**CONCURSO 02/2006**

**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO III - QUADRO DE CARGOS/VAGAS**

| Cod | Cargo                                    | Vagas   |     | Pré-Requisito   | Salário Base | C.Horária | Atribuições do Cargo   |
|-----|--|---------|-----|---|--------------|-----------|--|
|     |  | Não def | Def |   |              |           |  |
| 601 | Auxiliar de Consultório Odontológico-PSF | 04      | -   | Ensino Médio Completo + Curso Especifico + Inscrição no CRO | 350,00       | 40h       | Auxiliar odontólogo nas tarefas específicas de atendimento do Programa Saúde da Família e outras inerentes ao cargo. |
| 602 | Auxiliar de Enfermagem PSF               | 06      | -   | Ensino Médio Completo + inscrição no COREN                  | 350,00       | 40h       | Auxiliar o enfermeiro especificamente no Programa de Saúde da Família e outras inerentes ao cargo.                   |
| 701 | Enfermeiro do PSF                        | 07      | -   | Graduação em Enfermagem + Registro no COREN                 | 3.000,00     | 40h       | Realizar todos os procedimentos referentes ao Programa Saúde da Família, na área específica.                         |
| 702 | Médico do PSF                            | 07      | 01  | Graduação em Medicina + Registro no CRM                     | 4.000,00     | 40h       | Realizar todos os procedimentos referentes ao Programa Saúde da Família, na área específica.                         |